



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº0021/2024

Dispõe sobre a criação do Programa “Frutifica Pinheiro Machado” e dá outras providências.

Dispõe sobre a criação do Programa “Frutifica Pinheiro Machado” e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído no âmbito municipal, o programa “Frutifica Pinheiro Machado”, com objetivo de autorizar a iniciativa voluntária, pública ou privada, do plantio de árvores frutíferas em canteiros, avenidas e áreas verdes do município de Pinheiro Machado/RS, proporcionando arborização e revertendo à comunidade, frutas para a complementação da alimentação.

Art. 2º - As mudas e o material necessário para o desenvolvimento do projeto “Frutifica Pinheiro Machado”, serão doados pela iniciativa voluntária, pública ou privada, sem custos para o Poder Executivo Municipal. Podendo ser firmadas parcerias com entidades como Emater, Embrapa e outros órgãos que trabalham com produção de mudas.

Art. 3º - O plantio e os cuidados permanentes com os frutíferos, serão de incumbência dos voluntários, sob orientação técnica da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente.

Parágrafo único: Poderão também, participar do projeto “Frutifica Pinheiro Machado”, alunos das escolas municipais e colégio estadual, incentivando o equilíbrio ecológico, a sustentabilidade e a consciência de preservação.

Art. 4º - Empresas e entidades colaboradoras, poderão, como forma de contrapartida, expor a sua marca em placas, desde que respeitados os padrões pré-estabelecidos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Vereadora Prof.^a Magda Afonso (PDT)

Pinheiro Machado, 22 de abril de 2024.

Magda Mara Pinto Afonso (PDT)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei, o qual encaminho para apreciação, tem como objetivo, promover a participação das pessoas físicas, sociedade civil organizada e das pessoas jurídicas no plantio de árvores frutíferas em canteiros, avenidas, parques e áreas verdes do município de Pinheiro Machado/RS, incentivando a conservação do meio ambiente comum e revertendo à comunidade, além da sombra das árvores para momentos de lazer, frutas para a complementação da alimentação.

Vale ressaltar que, as frutas além de colaborarem para aumentar a diversidade do consumo alimentar, contribuem para a manutenção de um peso adequado e para a prevenção da obesidade e outras doenças crônicas relacionadas a má alimentação e ser um alimento que não é de fácil acesso principalmente para a população mais carente.

Com esta iniciativa a população poderá aproveitar de melhor forma, em suas horas de lazer, as belezas e condições destes espaços públicos, refletindo um compromisso social com a cidade.

Desta forma, considerando o exposto acima, solicito que após a devida análise, a matéria seja aprovada pelos nobres colegas Vereadores.

Magda Mara Pinto Afonso (PDT)